



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS

**GOVERNO
DE TODOS**



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Vigilância Socioassistencial

Boletim Informativo nº 02/2022

12 de junho

Dia Mundial contra o Trabalho Infantil

No ano de 2002 a Organização Internacional do Trabalho – OIT instituiu 12 de junho como o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil e desde então toda a sociedade é convocada para uma grande mobilização de Enfrentamento as diversas formas do Trabalho Infantil.

No Brasil, a Lei Nº 11.542/2007, o dia 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e todos os anos o Fórum Nacional de prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI coordena as campanhas e mobilizações em parceria com os Fóruns Estaduais.

O símbolo da campanha no Brasil e no mundo é o cata-vento de cinco pontas coloridas (azul, vermelha, verde, amarela e laranja) que apresenta de forma lúdica as brincadeiras e alegria que devem estar presentes na vida das crianças e adolescentes, bem como o movimento e o movimento de ações permanentes de toda rede de proteção na direção do enfrentamento a essa forma de violação de direitos.



Atenção!

Toda e qualquer atividade realizada por adolescente trabalhador¹, que possa interferir no seu desenvolvimento psicológico, físico e social, se enquadra na definição de trabalho infantil e é terminantemente proibida para os que possuem idade inferior a 18 (dezoito) anos (OIT).²

¹ A CF/88 permite o trabalho a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz e, apenas a partir dos 16 anos, desde que, o trabalho não seja insalubre, perigoso ou noturno, nem enteja entre as piores formas de trabalho infantil, conforme Decreto 6.481/2008 que regulamenta artigos da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

² O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) em seu capítulo V, Art. 60 reafirma o texto constitucional.

Quando falamos sobre o termo “trabalho infantil” nos referimos às atividades econômicas ou de sobrevivência, sendo ou não remuneradas e realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, com exceção da condição de aprendiz que é a partir dos 14 (quatorze) anos.

Entre 0 e 14 anos	A partir de 14 anos	Entre 16 e 18 anos
<ul style="list-style-type: none"> • Proibido Trabalhar 	<ul style="list-style-type: none"> • Pode Trabalhar como Aprendiz 	<ul style="list-style-type: none"> • Pode trabalhar, desde que seja trabalho protegido segundo as normas constantes no ECA

As Consequências do Trabalho Infantil

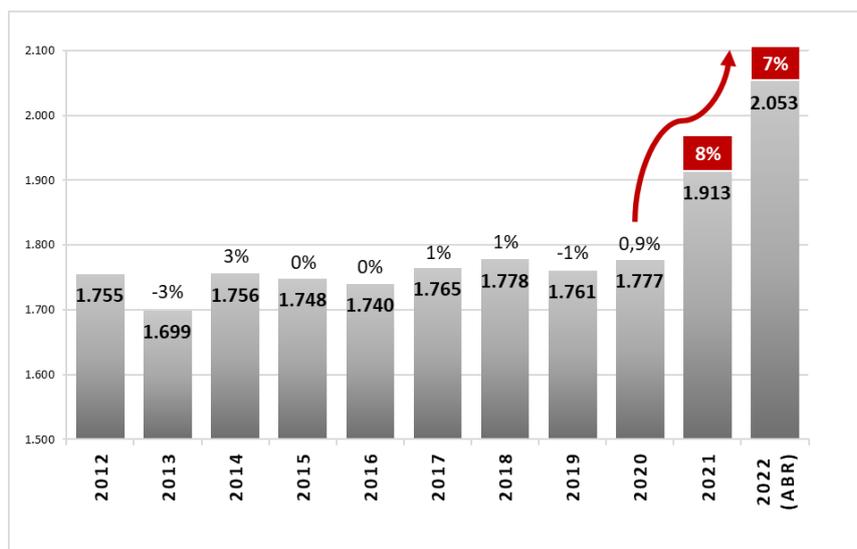
Além da privação de uma infância plena com brincadeiras, sonhos e educação, são inúmeras as consequências do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes. Os prejuízos do esforço intenso trazem danos para aprendizagem, para saúde, expõem à violência, ao assédio sexual e até a acidentes graves.

Inseridas em um contexto de trabalho infantil as oportunidades de estudar se tornam mais distantes

e há uma reprodução do perfil de outras gerações da família que também trabalharam na infância. Com isso crianças e adolescentes não conseguem romper o ciclo da pobreza.

O momento atual, não diferente do ano passado, reflete os impactos socioeconômicos como aumento do desemprego e aumento da extrema pobreza em todo o país e não diferente no município de Dona Inês, como podemos identificar no gráfico a seguir:

Gáfico 1
Quantitativo de famílias em situação de extrema pobreza
Percentual de aumento/redução em relação ao ano anterior



A partir da séria histórica elaborada com a utilização de dados constantes no Cadastro Único para os Programas Sociais (CadÚnico) pode-se identificar o registro de um expressivo aumento de 15% na quantidade de famílias na extrema pobreza durante o período de dezembro de 2020 a abril de 2022, ou seja atualmente 2.053 famílias sobreviviam com uma renda per capita de até R\$ 105,00.

Considerando todo esse cenário, é latente o risco do crescimento das violações de direito de crianças e adolescente, descascando o trabalho infantil doméstico como uma das formas mais difíceis de se identificar por ocorrer no âmbito residencial com poucas possibilidades de fiscalização e expõe crianças e adolescentes a várias violações, desde a baixa ou precária remuneração, longas jornadas de trabalho e até atos de abuso sexual.

*De acordo com relatório extraído do **Sistema de Monitoramento da Atuação da Rede de Proteção – sisMARP**, foi identificado no Município de Dona Inês 01 (um) caso de Trabalho Infantil de um adolescente de 16 anos do sexo masculino.*

A Assistência Social e o enfrentamento ao Trabalho Infantil

A Política de Assistência Social através dos seus níveis de proteção tem a responsabilidade de buscar estratégias para prevenir a inserção prematura de crianças e adolescente no mercado de trabalho, bem como retirá-las da situação de trabalho infantil, quando identificada.

Importante destacar que a assistência social sem a articulação de todas as outras políticas públicas não conseguirá enfrentar e alcançar bons resultados na direção da proteção social de crianças e adolescentes.

Algumas ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento do Trabalho Infantil:

- Inserção prioritária das famílias com situações de trabalho infantil em serviços, programas, benefícios e projetos;
- Realização do atendimento e acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como público prioritário;
- Encaminhamento imediato ao CREAS Polo que faz a referência ao Município para acompanhamento conjunto da família;
- Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial para identificação de informações que permitam conhecer os determinantes para as situações de trabalho infantil nos territórios;
- Inserção das informações no Sistema de Monitoramento da Atuação da Rede de Proteção – sisMARP, reuniões com a rede de proteção, realização de campanhas e etc.



**TODOS
JUNTOS
CONTRA O
TRABALHO
INFANTIL**

DENUNCIE

DISQUE
DIREITOS
HUMANOS



Ilustração retirada do site da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde

Em caso de suspeita de trabalho infantil contra crianças e adolescentes, acione as instituições da nossa rede!

- **Centro de referência da Assistência Social (CRAS)**
Endereço: Praça Nivaldo Cândido de Araújo, s/n, Bairro Nova Conquista
Telefone/E-mail: (83) 98157.9986 - 3377.1007 | crasdonaines@yahoo.com.br | social@pmdonaines.pb.gov.br
- **Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) – Polo de Cacimba de Dentro**
Endereço: Avenida Luis Bonifácio
Telefone/E-mail: (83) 99105.1521 | creascacimba@hotmail.com
- **Conselho Tutelar (CT)**
Endereço: Rua Avenida Major Augusto Bezerra, nº 250
Telefone/E-mail: (83) 98162.2835 | conselhotutelardonainesp@gmail.com
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Endereço: Av. Manoel Pedro, nº 286, Bairro Centro
Telefone/E-mail: (83) 3377.1096 | cmdcadonainesp@outlook.com



A denúncia é sigilosa
e **GRATUITA!**



MUNICÍPIO DE
DONA INÊS

**GOVERNO
DE TODOS**



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Referências

Organização Internacinal do Trabalho – OIT. Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Acesso em 09/06/2021. Disponível em < https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565235/lang--pt/index.htm >

III Plano Nacional De Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)

Sistema de Monitoramento da Atuação da Rede de Proteção – sisMARP

Expediente:

Boletim elaborado pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) – Dona Inês/PB

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Jaciana Moura Magalhães
Sidney Marques Cavalcanti

Rua: av. Manoel Pedro, 286 – Bairro Centro
Telefone: (83) 3377-1096 / 99420-0814 / E-mail: social@pmdonaines.pb.gov.br